



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

Igarapava/SP 10 de setembro de 2021.

Of. 578/2021.

Ref.: Projeto de Lei nº 41

Senhor Presidente e demais edis.

Temos a honra de encaminhar em anexo o Projeto de Lei nº 41 de 10 de setembro de 2021, que **“Autoriza o crédito adicional especial no orçamento fiscal, e dá outras providências”**.

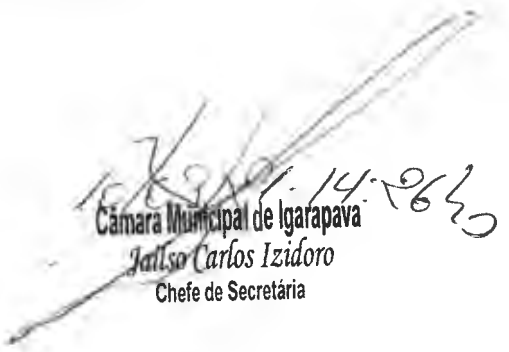
Agradecemos antecipadamente a acolhida e a atenção dispensada, colocando nos ao seu inteiro dispor, assim como dos demais nobres vereadores que integram esse Egrégio Poder Legislativo, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura possam surgir a respeito do Projeto de Lei em questão.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA


Câmara Municipal de Igarapava
Jailso Carlos Izidoro
Chefe de Secretária

Exmo. Sr.

Frederick Reque Mendonça

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Igarapava

Câmara de Vereadores de Igarapava

Praça João Gomes da Silva, Centro, Igarapava/SP



Prefeitura Municipal de Igarapava

PROJETO DE LEI Nº 041 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

FLS: 44



ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado proceder abertura no orçamento vigente, de crédito adicional especial na importância de até R\$331.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)

331.000,00

1 01 20 Serviços da Secretaria

20 01.031.0011.2002.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara	331.000,00
3.3.91.97.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RP	F.R.: 00100
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, de que trata o art. 1º, decorrem de recursos oriundos de anulação, conforme segue:

01 01 10	Corpo Legislativo		
1	01.031.0010.2001.0000	Manutenção das Atividades Legislativas EQUIPAMENTOS E	-290.000,00
	3.1.90.11.00 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	110 000	TESOURO	
		GERAL	
1 20	Serviços da Secretaria		
13	01.031.0011.2002.0000	Manutenção da Secretaria da Câmara	-41.000,00 F.R.
	3.1.90.11.00 01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	110 000	TESOURO	
		GERAL	

Anulação (-)

-331.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 10 de setembro de 2021

Jose Ricardo Rodrigues Mattar

Prefeito Municipal